



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

**LEI Nº 401/97, de 22 de dezembro de 1997**

**EMENTA:** *“Redefine a composição do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, criado pela Lei nº 338/96, e integrado à organização administrativa municipal pela Lei de nº 382/97 de 20/08/97.”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei 338/96 de 13/11/96 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, colegiado de consulta e deliberação da política pública de assistência social no Município de Barreiras, se constituirá paritariamente com 50% (cinquenta por cento) de seus membros representando os usuários, prestadores de serviços, e profissionais liberais da área de assistência social, e 50% (cinquenta por cento) dos seus membros representando o executivo municipal conforme:

I - pelos usuários, prestadores de serviços, e profissionais da área da assistência social;

- a) um representante das Pastorais da Diocese de Barreiras;
- b) um representante de ACBM - Associação Comunitária e Beneficente no Município, ou similar de representação comunitária;
- c) um representante da APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barreiras;
- d) um representante do CDCA - Centro de Defesa da Criança e





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS  
ESTADO DA BAHIA**

do Adolescente;

- e) um representante local do NUCRESS - Núcleo do Conselho Regional de Serviço Social - 5ª Região. Em Barreiras

II - pelo Executivo Municipal:

- a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social;
- b) um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;
- c) um representante da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, Serviços Públicos e Saneamento;
- d) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
- e) um representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Gabinete do Prefeito, em 24 de dezembro de 1997.

  
**ANTÔNIO HENRIQUE DE S. MOREIRA**  
*Prefeito Municipal*

